

Universidade Federal de Minas Gerais
Escola de Engenharia
Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção

Edital Suplementar de Seleção 2019

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção da Escola de Engenharia da Universidade Federal de Minas Gerais FAZ SABER que, a partir das **20:00 horas do dia 28 de dezembro de 2018 até às 14 horas do dia 21 de janeiro de 2019 (horário de Brasília)** estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos indígenas e com deficiência ao curso de Mestrado e de Doutorado em cumprimento à Resolução no 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG..

1 – DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência ou indígena.

1.2 - Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto no 3.298/99 e suas alterações e na súmula No 377-STJ, de 22 de abril de 2009 e Lei 12.764/2012.

1.3 - Consideram-se indígenas os candidatos assim autodeclarados, que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, e declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

1.4 - A Coordenação do Programa poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa – <http://pos.dep.ufmg.br>, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

2 – DAS VAGAS.

2.1 - **Para o Mestrado** serão oferecidas duas vagas (uma para indígenas e uma para pessoas com deficiência) para ingresso no primeiro semestre letivo de 2019. As vagas serão preenchidas pelos candidatos aprovados que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital, independentemente das linhas de pesquisa

2.2 - **Para o Doutorado** serão oferecidas duas vagas (uma para indígenas e uma para pessoas com deficiência) para ingresso no primeiro semestre letivo de 2019. As vagas serão preenchidas pelos candidatos aprovados que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital, independentemente das linhas de pesquisa

2.3 - Informações sobre as linhas de pesquisa do Programa estão disponíveis em <http://pos.dep.ufmg.br>.

2.4 - A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.5 - A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 - As inscrições deverão ser feitas **exclusivamente** através da Internet em *link* a ser disponibilizado na página *web* do PPGEP: <http://pos.dep.ufmg.br>.

3.3 - Informações complementares estão disponíveis na página *web* e na Secretaria do Programa. Contatos – Telefone: (31) 3409-4881, e-mail selecao.ppgep@gmail.com, página *web* <http://pos.dep.ufmg.br>. Endereço: UFMG Campus Pampulha, Av. Antônio Carlos, 6627, Escola de Engenharia, sala 3212.

3.4 - Integram o presente edital os seguintes formulários (disponíveis no site do curso):

a) Formulário de Inscrição do Curso; b) Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência; c) Modelo de relatório do médico assistente (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo); d) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova; e) Formulário de autorreconhecimento Indígena; f) Formulário de declaração de lideranças indígenas; g) Formulário de declaração de residência em comunidade indígena.

3.5 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório médico que atesta o tipo de deficiência que apresenta, informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.6 O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à perícia médica por órgão específico da UFMG. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela perícia médica.

3.7 - Para inscrever-se os candidatos devem, **obrigatoriamente, no período de 20:00 horas do dia 28 de dezembro de 2018 até às 14 horas do dia 21 de janeiro de 2019 (horário de Brasília):**

a) **Acessar** o *link* disponível para a seleção suplementar 2019 de Mestrado ou de Doutorado na página *web* do PPGEP: www.pos.dep.ufmg.br e **preencher o cadastro;**

a.1.O candidato poderá concorrer para apenas 01 (uma) das Linhas de Pesquisa do PPGEP;

a.2.Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição recebida dentro do período de inscrição.

- b) **Enviar para o e-mail** selecao.ppgep@gmail.com através do e-mail cadastrado na inscrição a digitalização legível da seguinte documentação:
- b.1. Cédula de identidade;
 - b.2. CPF;
 - b.3. Diploma de curso de graduação (ou documento equivalente), incluindo o verso, ou documento comprobatório de que o candidato, se ainda estudante, tem condição de se graduar antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão do curso de graduação;
 - b.4. Histórico escolar do curso de graduação
 - b.5. **Currículo elaborado na plataforma LATTES/CNPq** (disponível em <http://lattes.cnpq.br>);
 - b.6. **Comprovações das titulações** adicionais à graduação e de eventuais **publicações, participações e apresentações de trabalhos** que constem no Currículo Lattes;
 - b.7. **Plano de trabalho** compatível com a Linha de Pesquisa escolhida pelo candidato conforme o item 2.3 deste Edital.
 - b.7.1. **O plano de trabalho do Mestrado** deverá conter a seguinte estrutura: título, autor (este apenas na folha de rosto), resumo (máximo de 150 palavras) e descrição detalhada do tema de pesquisa, problema, objetivos de trabalho e bibliografia. O texto do plano deverá ter, no máximo, 04 (quatro) páginas (incluindo a bibliografia e excluindo a folha de rosto) no formato A4, com margens de 2,5 cm, texto com espaçamento simples, fonte “times new roman” tamanho 12 e título tamanho 14, sem notas de rodapé, bibliografia segundo normas ABNT. O plano de trabalho deverá ser apresentado com uma folha de rosto (que não conta como página), informando o título do trabalho, o nome e a assinatura do candidato. Não poderá haver ao longo do plano de trabalho nenhuma identificação do candidato sob pena de desclassificação. **Para a Linha de Pesquisa "Modelagem Estocástica e Simulação"**, o plano de trabalho deve ser compatível com um dos seguintes temas de pesquisa: "Métodos estatísticos aplicados no setor elétrico ou no setor industrial" ou "Métodos Computacionais Ambientais".
 - b.7.2. **O plano de trabalho do Doutorado** deverá conter a seguinte estrutura: título, autor (este apenas na folha de rosto), resumo (máximo de 150 palavras) e descrição detalhada do tema de pesquisa, problema, objetivos de trabalho e bibliografia. O texto do plano deverá ter, no máximo, 10 (dez) páginas (incluindo a bibliografia e excluindo a folha de rosto) no formato A4, com margens de 2,5 cm, texto com espaçamento simples, fonte “times new roman” tamanho 12 e título tamanho 14, sem notas de rodapé, bibliografia segundo normas ABNT. O plano de trabalho deverá ser apresentado com uma folha de rosto (que não conta como página), informando o título do trabalho, o nome e a assinatura do candidato. Não poderá haver ao longo do plano de trabalho nenhuma identificação do candidato sob pena de desclassificação. **Para a Linha de Pesquisa "Modelagem Estocástica e Simulação"**, o plano de trabalho deve ser compatível com um dos seguintes temas de pesquisa: "Métodos estatísticos aplicados no setor elétrico ou no setor industrial" ou "Métodos Computacionais Ambientais". **Para a Linha de Pesquisa "Modelos e Algoritmos de Otimização para Sistemas em Redes e de Produção"**, o

plano de trabalho deve ser compatível com o seguinte tema de pesquisa:
"Modelagem de sistemas dinâmicos utilizando redes complexas".

- b.8. Diploma do curso de Mestrado (ou documento equivalente) se houver, incluindo o verso;
- b.9. Histórico escolar do curso de Mestrado, se houver;
- b.10. **Candidatos indígenas** - para concorrer como candidato indígena os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na Secretaria e no site do Programa <http://pos.dep.ufmg.br>, deverão ser apresentados:
 - b.10.1. Declaração de autorreconhecimento indígena;
 - b.10.2. Declaração assinada por pelo menos três lideranças indígenas
 - b.10.3. Declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena
- b.11. **Candidatos com deficiência** - para concorrer como candidato com deficiência os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na Secretaria e no site do Programa <http://pos.dep.ufmg.br>, deverão ser apresentados:
 - b.11.1. Autodeclaração de pessoa com deficiência;
 - b.11.2. Relatório do médico assistente
 - b.11.3. Formulário de solicitação de condições especiais para a realização da prova.

3.8 - A documentação exigida nos subitens "b.1" a "b.11" do item 3.1 **deve estar, individualmente, em formato PDF** e ser remetida em conjunto através do e-mail cadastrado na inscrição. Se preciso, essa documentação deve ser compactada em um único arquivo no formato ZIP, sendo que o nome deste arquivo deve ser o nome completo do candidato escrito em caixa alta. Caso necessário a documentação pode ser dividida em mais de um e-mail sendo que no assunto deverá constar qual parte é e quantas partes são no total (por exemplo: 1 de 2; 1/2).

3.9 - Toda a documentação tem de estar legível e sem rasura.

3.10 - Candidatos com deficiência e/ou necessidades específicas deverão indicar, no formulário de inscrição, as condições especiais necessárias para sua participação neste concurso.

3.11 - Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta ou enviadas fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.12 - A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

3.13 - Os atos a serem praticados ao longo do processo seletivo (inscrição, pedido de vista, apresentação de recursos, fornecimento de documentos e formulação de requerimentos diversos) podem ser realizados por procuradores constituídos pelos candidatos, mediante procuração simples.

3.14 - Os candidatos serão identificados por um número que será utilizado para garantir o anonimato durante a correção da prova escrita de conhecimentos específicos e durante a avaliação do Plano de Trabalho.

3.15 - A homologação das inscrições será divulgada no dia 21 de janeiro de 2019, no mural da Secretaria e na página web do Programa.

3.16 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 9.10 deste Edital.

4 – DA COMISSÃO EXAMINADORA.

4.1 - A Comissão designada para este processo seletivo será composta de 03 (três) professores titulares e 01 (um) suplente, membros do corpo docente do Programa. O suplente só participará do processo seletivo em caso de impedimento justificado de um dos titulares. A relação nominal da banca examinadora será divulgada, na Secretaria e na página web do Programa, até 48 horas antes do início do processo seletivo juntamente com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função candidatos inscritos neste concurso.

5 – DO PROCESSO SELETIVO PARA O MESTRADO.

5.1 - O processo seletivo para o Mestrado constará de 3 (três) etapas de caráter **eliminatório e classificatório**:

(1ª.) prova escrita de conhecimentos específicos (100 pontos);

(2ª.) análise do *curriculum vitae* e histórico escolar (40 pontos) e do plano de trabalho (60 pontos);

(3ª.) arguição oral sobre o Plano de Trabalho (100 pontos).

5.2 - Para ser aprovado, o candidato a qualquer das linhas de pesquisa deverá obter rendimento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) em cada uma das etapas previstas neste processo seletivo.

5.3 - Caberá recurso contra o resultado da 1ª etapa do processo seletivo, com efeito suspensivo, para possibilitar a participação do candidato nas etapas subsequentes. O recurso parcial será julgado ao final do processo seletivo sem prejuízo do recurso final. Os resultados da 2ª e 3ª etapas serão divulgados com o resultado final. Os recursos, parcial e final, deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa e entregues, pessoalmente ou por procurador munido de procuração simples, na Secretaria do Programa, das 14 às 16 horas dos dias úteis. Endereço: UFMG Campus Pampulha, Av. Antônio Carlos, 6627, Escola de Engenharia, sala 3212.

5.4 – 1ª Etapa: **A Prova Escrita** será elaborada de acordo com a linha de pesquisa escolhida pelo candidato. Esta prova será realizada a partir da bibliografia indicada no **Anexo** deste Edital. Para aprovação nesta etapa exige-se nota igual ou superior a 60 (sessenta) numa escala de 0 a 100. Esta prova será realizada às 13:00 (horário de Brasília) do dia **04 de fevereiro de 2019** na Escola de Engenharia da UFMG, Campus Pampulha, em sala a ser indicada no quadro de avisos da Secretaria e na página *web* do Programa, devendo o candidato se apresentar ao local com 30 minutos de antecedência. O candidato deverá comparecer ao local da prova escrita portando um documento

original com foto. Será aceito qualquer um dos seguintes documentos: carteira de identidade, carteira nacional de habilitação dentro do prazo de validade, passaporte. Ao entrar na sala o candidato deverá assinar a lista de presença junto ao aplicador, que o conduzirá à carteira reservada. A prova deverá ser feita à caneta azul ou preta. Não será permitido o uso de celulares, calculadoras ou de qualquer outro equipamento eletrônico durante a prova. O resultado desta etapa será divulgado até o dia **06 de fevereiro de 2019**, no mural da Secretaria e na página web do Programa.

5.5 – 2ª Etapa: A etapa de **análise do *curriculum vitae* e histórico escolar (40 pontos)** e do **plano de trabalho (60 pontos)** terá o total de 100 pontos. Para ser aprovado nesta etapa, o candidato deverá obter, pelo menos, 60 (sessenta) pontos na soma dessas avaliações. O resultado da etapa 2 será divulgado juntamente com o resultado final.

5.6 - Na avaliação do ***curriculum vitae* e histórico escolar** serão avaliados os seguintes pontos: a) publicações em periódicos qualificados, artigos completos em anais de congressos, livros e capítulos de livros nos últimos três anos em temas afins com a linha de pesquisa pretendida (20 pontos); b) histórico escolar e desempenho em disciplinas afins com a linha de pesquisa pretendida (10 pontos); c) experiência em docência e pesquisa em atividades afins com a linha de pesquisa pretendida (10 pontos).

5.7 - Os seguintes critérios serão adotados para a **avaliação do plano de trabalho**: a) Adequação do plano à linha de pesquisa escolhida pelo candidato conforme o item 2.3 deste Edital (40 pontos); b) Qualidade: forma, clareza, pertinência, conteúdo e adequação do Plano de Trabalho à exigência de pesquisa em um Mestrado (10 pontos) e c) viabilidade de execução do trabalho no prazo máximo de 24 meses (10 pontos). Os critérios de avaliação serão de natureza qualitativa e comparativa, levando-se em conta a compatibilidade entre o perfil do candidato e a disponibilidade de orientação credenciada.

5.8 – 3ª Etapa: A **Arguição Oral** sobre o Plano de Trabalho será presencial ou via Skype e resultará em nota de 0 (zero) a 100 (cem). Serão avaliados nesta etapa: a) capacidade de argumentação do candidato face às questões sobre o plano de trabalho apresentado, colocadas pela Banca Examinadora (até o máximo de 40 pontos); b) o conhecimento do campo teórico-conceitual que ampara o plano de trabalho na linha de pesquisa escolhida (até o máximo de 30 pontos); c) expressão oral de ideias e capacidade de síntese (até o máximo de 30 pontos).

5.9 - Para a realização da arguição do Plano de Trabalho, candidatos comprovadamente residentes a mais de 200 km (duzentos quilômetros) de Belo Horizonte poderão optar por sistema de videoconferência, via *skype*, no ato da inscrição. O candidato deverá, ainda, providenciar um meio de comunicação *on-line* em vídeo-conferência e informar o respectivo endereço eletrônico (*Skype*) no formulário de inscrição. O candidato se responsabilizará por testar a conexão com o Colegiado, quando solicitado, garantindo banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real. O Colegiado não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do candidato.

5.10 - A arguição oral sobre o Plano de Trabalho será realizada no período de **07 a 08 de fevereiro de 2019**, com data, local/meio e horários específicos para cada candidato(a), de acordo com cada linha de pesquisa. Tais informações serão divulgadas

pela Secretaria do Curso no seu mural e na página web do Programa com no mínimo um dia de antecedência da data da arguição. O resultado desta etapa será divulgado junto com o resultado final.

6 – DO PROCESSO SELETIVO PARA O DOUTORADO.

6.1 - O processo seletivo constará de 3 (três) etapas de caráter **eliminatório e classificatório**:

(1ª.) avaliação do plano de trabalho (100 pontos)

(2ª.) análise do histórico escolar e do *curriculum vitae* (100 pontos)

(3ª.) arguição oral sobre o Plano de Trabalho (100 pontos)

6.2 - Para ser aprovado, o candidato a qualquer das linhas de pesquisa deverá obter rendimento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) em cada uma das etapas previstas neste processo seletivo.

6.3 - Caberá recurso contra o resultado da 1ª etapa do processo seletivo, com efeito suspensivo, para possibilitar a participação do candidato nas etapas subsequentes. O recurso parcial será julgado ao final do processo seletivo sem prejuízo do recurso final. Os resultados da 2ª e 3ª etapas serão divulgados com o resultado final. Os recursos, parcial e final, deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa e entregues, pessoalmente ou por procurador munido de procuração simples, na Secretaria do Programa, das 14 às 16 horas dos dias úteis. Endereço: UFMG Campus Pampulha, Av. Antônio Carlos, 6627, Escola de Engenharia, sala 3212.

6.4 – 1ª Etapa: **A avaliação do Plano de Trabalho** resultará em nota de 0 (zero) a 100 (cem). Nesta etapa serão avaliados os seguintes aspectos: afinidade do Plano de Trabalho com uma das Linhas de Pesquisa do Programa (até o máximo de 40 pontos); adequação do Plano de Trabalho à exigência de pesquisa em um Doutorado (relevância, profundidade, estado da arte) (até o máximo de 30 pontos); grau de maturidade e articulação expressas pelo candidato no Plano de Trabalho (até o máximo de 20 pontos); adequação do Plano de Trabalho às exigências técnicas estabelecidas no subitem b.7.2 do item 3.7 deste Edital de Seleção (até o máximo de 10 pontos). O resultado desta etapa será divulgado até dia 06 de fevereiro de 2019.

6.5 – 2ª Etapa: **A análise do histórico escolar e do *curriculum vitae*** resultará em nota de 0 (zero) a 100 (cem). Os seguintes itens serão pontuados: publicações em periódicos qualificados e artigos completos em anais de congressos, nos últimos 6 (seis) anos, em temas afins à linha de pesquisa pretendida (até o máximo de 35 pontos); histórico escolar e desempenho em disciplinas em áreas afins a área de concentração do Programa (até o máximo de 30 pontos); outras atividades afins à linha de pesquisa pretendida (até o máximo de 35 pontos). Para todas as linhas de pesquisa, o resultado desta etapa será divulgado juntamente com o resultado final para os candidatos aprovados na 1ª etapa.

6.6 – 3ª Etapa: **A Arguição Oral sobre o Plano de Trabalho** será presencial ou via Skype e resultará em nota de 0 (zero) a 100 (cem). Serão avaliados nesta etapa: a) capacidade de argumentação do candidato face às questões sobre o plano de trabalho apresentado, colocadas pela Banca Examinadora (até o máximo de 40 pontos); b) o conhecimento do campo teórico-conceitual que ampara o plano de trabalho na linha de

pesquisa escolhida (até o máximo de 30 pontos); c) expressão oral de ideias e capacidade de síntese (até o máximo de 30 pontos).

6.7 - Para a realização da arguição do Plano de Trabalho, candidatos comprovadamente residentes a mais de 200 km (duzentos quilômetros) de Belo Horizonte poderão optar por sistema de videoconferência, via *skype*, no ato da inscrição. O candidato deverá, ainda, providenciar um meio de comunicação *on-line* em vídeo-conferência e informar o respectivo endereço eletrônico (*Skype*) no formulário de inscrição. O candidato se responsabilizará por testar a conexão com o Colegiado, quando solicitado, garantindo banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real. O Colegiado não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do candidato.

6.8 - A arguição oral sobre o Plano de Trabalho será realizada no período de **07 a 08 de fevereiro de 2019**, com data, local/meio e horários específicos para cada candidato(a), de acordo com cada linha de pesquisa. Tais informações serão divulgadas pela Secretaria do Curso no seu mural e na página web do Programa com no mínimo um dia de antecedência da data da arguição. O resultado desta etapa será divulgado junto com o resultado final.

7- DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

7.1 - As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto N° 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas, se for o caso, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

7.2 – DO RELATÓRIO DO MÉDICO ASSISTENTE

7.2.1 O relatório do médico assistente e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

- a) no relatório do médico assistente deverá constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do relatório;
- b) o relatório do médico assistente deverá descrever a espécie de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);
- c) no caso de pessoa surda ou com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese;
- d) no caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), com e sem correção e de campo visual, se for o caso;
- e) no caso de pessoa com outras deficiências, o laudo poderá vir acompanhado de exames de imagem ou outros que corroborem para o diagnóstico;

8 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 - Aos candidatos com deficiência são asseguradas condições especiais para realização das provas.

8.2 - A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.3 - O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório médico terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

8.4 - A omissão do candidato de solicitar condições especiais implica a realização das provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

8.5 - Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas, deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;

8.6 - O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

8.7 - O candidato que não apresentar o relatório médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o médico descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

8.8 - O tempo adicional para a realização das provas será de até uma hora.

8.9 - O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o médico prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

8.10 - O candidato que em razão da deficiência necessitar de condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.5 deste Edital.

9 – DO RESULTADO FINAL E PRELIMINAR

9.1 - A nota final dos candidatos que passarem em todas as etapas será o somatório das notas obtidas nas três etapas, sendo 180 (cento e oitenta) pontos a nota mínima para a aprovação final, respeitando o mínimo de 60% exigido em cada uma das etapas e respeitada a ordem de classificação e o número de vagas disponibilizado neste Edital.

9.2 - O resultado do processo de seleção será divulgado no dia **12 de fevereiro de 2019** no quadro de avisos da Secretaria e na página *web* do Programa.

9.3 - Os candidatos indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “**aprovado e classificado**” ou “**aprovado, mas**

não-classificado” ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

9.4 - Os candidatos com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado, condicionado à constatação pela perícia médica da UFMG”** ou **“aprovado condicionado à constatação pela perícia médica da UFMG, mas não-classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela perícia médica da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

9.5 - Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados, por linha de pesquisa, até, no máximo, o número de vagas disponibilizadas conforme o item 2 deste Edital. Para desempate na classificação será utilizada a nota obtida na avaliação do Plano de Trabalho, de acordo com o estabelecido para cada linha de pesquisa. Persistindo o empate, será utilizada para classificação a nota obtida na análise do(s) histórico(s) escolar(es) e do *curriculum vitae*.

9.6 - Havendo desistência de candidato indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato indígena aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

9.7 - Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

9.8 - Não havendo candidato indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão desconsideradas.

9.9 - Não havendo candidato com deficiência aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão desconsideradas.

9.10 - De acordo com o Regimento Geral da UFMG e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG, o prazo para interposição de recurso ao Colegiado do Programa contra o resultado final do processo seletivo é de 10 (dez) dias corridos a contar da data da divulgação do resultado final. Durante este período o candidato terá acesso às suas respectivas provas. Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa e entregues, pessoalmente ou por procurador munido de procuração simples, na Secretaria do Programa, das 14 às 16 horas dos dias úteis. Endereço: UFMG Campus Pampulha, Av. Antônio Carlos, 6627, Escola de Engenharia, sala 3212.

9.11 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

9.12 - As informações a respeito das Etapas do processo seletivo e a respeito do resultado final, exceto recursos, **serão fornecidas apenas** no mural da Secretaria e na página web do Programa.

10 - DO REGISTRO E DA MATRÍCULA.

10.1 - O candidato, que tenha participado e sido aprovado e classificado em todas as etapas do processo seletivo de que trata este Edital deverá **entregar diretamente na Secretaria do PPGEP, das 14:00 às 16:00 nos dias 13 a 14 de fevereiro de 2019**, a seguinte documentação legível e sem rasura:

- a) Cópia da cédula de identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia da certidão de nascimento ou de casamento;
- d) Cópia do comprovante de endereço;
- e) Certidão de Quitação Eleitoral, acessível na página eletrônica <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, se brasileiro (não serão aceitos comprovantes individuais de votação);
- f) Cópia do documento comprobatório de que o candidato está em dia com as obrigações militares (se brasileiro, sexo masculino);
- g) Cópia do **diploma de curso de graduação** (ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau), incluindo o verso. Será aceito apenas documento que comprove a realização da colação de grau do candidato. Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação. Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com selo de autenticação consular conforme legislação vigente e com tradução juramentada para o português exceto aqueles emitidos em língua espanhola, inglesa ou francesa.
- h) Candidatos indígenas:
 - 1.h.1. Declaração de autorreconhecimento indígena;
 - 1.h.2. Declaração assinada por pelo menos três lideranças indígenas
 - 1.h.3. Declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.
- i) Candidatos com deficiência:
 - 1.i.1. Autodeclaração de pessoa com deficiência;
 - 1.i.2. Laudo médico;
 - 1.i.3. Formulário de solicitação de condições especiais para a realização da prova.
- j) Candidatos estrangeiros também deverão entregar:
 - 1.j.1. Cópia do passaporte:
 - 1.j.1.1. Página de identificação;
 - 1.j.1.2. Páginas do visto de entrada no Brasil (tipos: permanente, temporários I, IV, V), ou do Acordo de Residência do Mercosul. Em caso de vencimento do visto, ou de proximidade de vencimento igual ou inferior a 30 dias, encaminhar também cópia do protocolo de prorrogação emitido pela Polícia Federal.
 - 1.j.2. Cópia da cédula de Identidade de Estrangeiro emitida pela Polícia Federal contendo o RNE (Registro Nacional de Estrangeiros);
 - 1.j.3. Cópia de documento que comprove a filiação. É desejável que o candidato apresente impressão de tela do Sincre (Sistema de Cadastro e Registro de

Estrangeiros), devidamente carimbada e assinada por agente da Polícia Federal;

10.2 - Efetuar, **exclusivamente pela internet**, no período de **21 a 22 de fevereiro de 2019**, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>.

10.3 - O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de aprovação da perícia médica da UFMG.

10.4 - O não cumprimento do estabelecido nos item 10.1 e 10.2 deste edital implica em desistência do candidato no processo seletivo.

10.5 - O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Programa até o dia **15 de fevereiro de 2019**.

10.6 - É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, de pós-graduação ou em ambos os níveis, conforme o disposto no artigo 39, § 2º do Regimento Geral da UFMG: “cada aluno terá direito a um único registro acadêmico, correspondendo a uma só vaga no curso em que foi admitido na UFMG”.

10.7 - Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

10.8 - A matrícula dos candidatos aprovados e classificados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observando-se o calendário acadêmico da Universidade.

10.9 - O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da perícia médica, conforme registrado no item 3.6 desse Edital.

10.10 - Em atendimento à Resolução N° 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade, os alunos selecionados no processo seletivo de que trata este Edital deverão comprovar conhecimento de **língua inglesa, no prazo máximo de 12 meses para o Mestrado e 24 meses para o Doutorado**, a contar de sua primeira matrícula no Programa. Será aceito qualquer dos seguintes comprovantes: **(i)** Certificado de aprovação em exame de língua inglesa instrumental, realizado nos últimos 03 anos, pelo Cenex/ FALE/ UFMG, para cursos de pós-graduação vinculados à ÁREA 2 - Ciências Exatas e da Terra, Engenharias (mínimo 60%). Interessados em obter esse Certificado deverão acessar o site do Cenex/FALE: www.letras.ufmg.br/cenex, link “Exames de Proficiência”, que

disponibiliza o edital e o calendário de exames de proficiência em língua estrangeira para processos seletivos de Programas de Pós-Graduação no âmbito da UFMG. O candidato deverá verificar as opções de data para a prova e para a divulgação do resultado, compatíveis com o prazo exigido para comprovação do conhecimento de língua inglesa; **(ii)** Certificado de aprovação em exame de proficiência em língua inglesa emitido por instituições credenciadas para tal, em que se comprove o rendimento mínimo de 60%, e outros comprovantes de proficiência a critério do Colegiado do Programa.

10.11 - Os Candidatos do Mestrado e do Doutorado deverão comprovar conhecimento de língua inglesa, conforme citado no item anterior. No caso do indígena não possuir o português como língua materna, ele deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa para o Mestrado e para o Doutorado, e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira. No caso do candidato com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa para o mestrado e para o Doutorado, e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira.

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2018. Prof. Rodrigo Ribeiro - Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção.

ANEXO

1) Bibliografia da prova específica para a Linha de Pesquisa "Estudos Sociais do Trabalho, Tecnologia e Expertise"

- COLLINS, H. and EVANS, R., (2010). Repensando a expertise. *Belo Horizonte: Fabrefactum*. Introdução, capítulo 5, conclusão e apêndice.
- DANIELLOU, F.; LAVILLE, A. & TEIGER, C. (1989). *Ficção e realidade do trabalho operário*. Rev. Bras. de Saúde Ocupacional, 17(68):7-13, out./dez.
- DREYFUS, H. (2012). *A Internet*. Belo Horizonte: Fabrefactum Editora. Introdução e Capítulos 1, 2 e 3.
- FALZON, P. (2007) *Natureza, objetivos e conhecimentos da ergonomia*. In: Falzon, P. (ed.). Ergonomia. São Paulo, Editora Blucher, p. 3-19.
- HUBAULT, F. (2004). Do que a ergonomia pode fazer análise? In: DANIELLOU, F. (coord). *A ergonomia em busca de seus princípios*. São Paulo: Edgard Blücher, 2004, pp. 105-140.
- JASANOFF, S. (2003). Breaking the waves in science studies: comment on HM Collins and Robert Evans, 'The third wave of science studies'. *Social studies of science*, 33(3), 389-400.

2) Bibliografia da prova escrita específica para a linha Modelagem Estocástica e Simulação

- LANG, Serge. *Álgebra Linear*. Editora: Ciência Moderna, Clássicos da Matemática.
- LEITHOLD, Louis. *Cálculo com Geometria Analítica*, volume I, Editora: Harbra.
- MEYER, Paul L. *Probabilidade: Aplicações à estatística*, Livros Técnicos e Científicos Editora.
- MONTGOMERY, D. C., Runger, George, C., *Estatística Aplicada e Probabilidade para Engenheiros*, Editora: LTC, 2003. Capítulos 1 a 10.

3) Bibliografia da prova escrita específica para as demais linhas de pesquisa do PPGE

- LANG, Serge. *Álgebra Linear*. Editora: Ciência Moderna, Clássicos da Matemática.
- LEITHOLD, Louis. *Cálculo com Geometria Analítica*, volume I, Editora: Harbra.
- BACKES, A. Estrutura de dados descomplicada em C, Editora: Elsevier; Edição 1ª, 2016.
- DROZDEK, A. Estrutura De Dados E Algoritmos Em C++, Editora: Cengage; Edição 1ª, 2002.